

DECRETO



DECRETO Nº 363/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 1.267, de 13 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.378 de 01 de dezembro de 2009, e

Considerando que a lei nº 1.409 de 30 de junho de 2010 instituiu o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Considerando que o art. 6º da mencionada Lei normatizou que o Fundo será composto e gerido por um Conselho Gestor;

Considerando a indicação oficial dos órgãos representativos,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados pelo voto direto e aberto dos seus membros, para direção do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA):

- I – Presidente: Vinicius Moura da Costa;
- II – Vice-Presidente: Edvaldo Oliveira da Silva;

Art. 2º- Ficam nomeados para exercerem o mandato de Conselheiros Titulares e Suplentes do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) para o biênio 2025/2027 do Município de Itabaiana:

I – Representantes da Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Jessica Braga de Menezes;
Suplente: Mariana Santos Costa;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Erotildes de Jesus;
Suplente: Edvaldo Oliveira da Silva;

III – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Harrysson Oliveira de Jesus Lino;
Suplente: Willyane Matias Menezes;



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



procuradoria@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



IV – Representantes da Sociedade e Civil ou membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMM):

Titular: Adelson Nunes Peixoto;
Suplente: Salomão Souza Floresta;

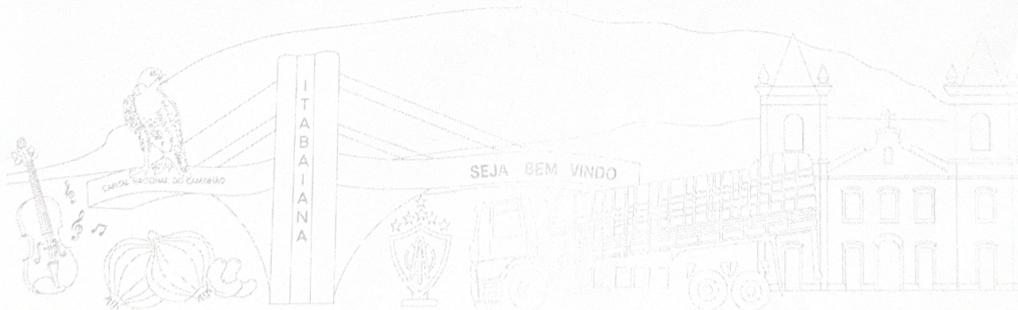
Titular: Ariel Oliveira Celestino;
Suplente: Misllane Silva Batista;

Art. 3º- As nomeações de que trata o artigo anterior, terão validade de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura deste decreto.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor com data retroativa a 03 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 07 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



procuradoria@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>